

Secretaria Municipal de Saúde

QUARTO ADENDO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1811/2025

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Adendo ao Edital de Credenciamento nº 02/2025, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e/ou empresas especializadas para a realização de consultas médicas especializadas, nas áreas de Ortopedia e Psiquiatria, destinadas ao atendimento da demanda da Rede Municipal de Saúde, nos seguintes termos:

1. DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

Fica acrescido o quantitativo de consultas especializadas previstas no Edital de Credenciamento nº 02/2025, nas seguintes especialidades:

- **Ortopedia - acréscimo de 1.200 (mil e duzentas) consultas;**
- **Psiquiatria - acréscimo de 750 (setecentas e cinquenta) consultas.**

O presente acréscimo visa adequar a previsão quantitativa à demanda real atualmente existente, considerando o iminente esgotamento das cotas inicialmente estimadas e o atraso na conclusão de novo processo de credenciamento em tramitação.

Ficam mantidos integralmente os valores unitários, critérios de habilitação, condições de execução e demais disposições estabelecidas no Edital original.

2. DA JUSTIFICATIVA

O credenciamento configura hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se pela inviabilidade de competição, uma vez que a Administração Pública contrata todos os interessados que atendam às exigências editalícias.

Os quantitativos previstos no edital possuem natureza estimativa, sendo ajustáveis conforme a necessidade efetiva do serviço público, especialmente em contratos por demanda.

A necessidade de ampliação decorre de dados atualizados da Central de Regulação Municipal e Auditoria Municipal, que apontam:

- **715 pacientes aguardando consulta em Psiquiatria;**
- **1.263 pacientes aguardando consulta em Ortopedia.**

Atualmente, o volume médio de atendimentos em Ortopedia ultrapassa 370 atendimentos mensais, quando a previsão inicial era de até 280 atendimentos/mês. Na especialidade de Psiquiatria, os atendimentos alcançam aproximadamente 250 consultas mensais, superando em cerca de 50 atendimentos a estimativa inicial.

A não ampliação do quantitativo implicaria:

- Risco de suspensão de novos agendamentos;
- Aumento do tempo de espera;
- Possível agravamento clínico dos pacientes;
- Elevação de demandas judiciais;
- Comprometimento do direito fundamental à saúde (art. 196 da Constituição Federal).

Ressalta-se que o acréscimo não altera o objeto contratual, tampouco os valores unitários ou as condições originalmente fixadas, preservando-se os princípios da isonomia, publicidade e continuidade do serviço público.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A alteração encontra respaldo no art. 124, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, o limite de 25% aplica-se a contratos com valor global fixo, não sendo aplicável aos procedimentos de credenciamento, nos quais:

- O valor é estimado;
- A contratação ocorre por demanda;
- Não há exclusividade;
- Não há obrigação de consumo mínimo.

Assim, mostra-se juridicamente possível e adequada a ampliação do quantitativo, desde que devidamente motivada, como no presente caso.

4. DOS DEMAIS ASSUNTOS

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital Original, não mencionados neste Adendo, permanecem inalterados.

O presente Adendo será devidamente publicado, mantendo-se ampla publicidade e igualdade de condições a todos os credenciados.

Sidrolândia/MS, 18 de fevereiro de 2026.

Vanessa Rosa Prado
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 008/2025

Matéria enviada por Máxon Vieira da Silva